

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2023

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 PROCESSO Nº 62/2023**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ E A EMPRESA MUNIR COMERCIO E SERVICOS DE ALTA TECNOLOGIA LTDA.**

A **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé**, com sede na Rua Gregório Brizola, nº. 70, inscrita no CNPJ sob o nº 60.123.064/0001-01, doravante denominada Contratante, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG. N.º 24.703.022-3 SSP/SP e CPF/MF.: 105.945.488-29, residente e domiciliada no município de Bom Sucesso de Itararé - SP, e a empresa **MUNIR COMERCIO E SERVICOS DE ALTA TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Don Giovanni, nº 56, Sala 01, Jardim São Bernardo na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº.41.261.786/0001-88, doravante denominado DETENTORA, representada neste ato por **Clarice Miranda Alcantara**, portadora do RG nº. 44.580.597-3, inscrito no CPF nº. 385.601.178-14, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo, concernente à Licitação Pregão Eletrônico nº 11/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### **1. PRIMEIRA (DO OBJETO)**

**1.1** - A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de pneus para manutenção dos veículos da frota municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP, conforme as quantidades e especificações abaixo relacionadas e de acordo com o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 11/2023 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item 29 - PNEU LISO 205 X 70/R16, MARCA MAGNUM CHAMPIONE 185/65 R14 86H  
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 691,6400 Valor total: 8.299,68

#### **2. SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)**

**2.1.** As entregas deverão ser parceladas, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação prévia e atendidas pela contratada em até 10 (dez) dias úteis a contar da requisição formalizada pelo responsável do Setor de Compras do Município.

**2.2.** As entregas deverão ser efetuadas na Garagem da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, localizado a Rua Doraci Ferreira da Silva, s/n – Centro-Bom Sucesso de Itararé – SP, no horário de expediente das 08:00 hs as 12:00 das 13:00 hs as 16:30hs.

**2.3.** A cada recebimento o responsável da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, providenciará a conferência dos itens entregues e de conformidade com suas especificações e de acordo com as exigências constantes neste Edital. Havendo alteração quanto as especificações o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

**2.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

### **3 - TERCEIRA (DO VALOR)**

**3.1** - O valor total estimado desta ata é de R\$ 8.299,68(oito mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

**3.2** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

### **4 - QUARTA (DA DESPESA)**

**4.1** - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na “Requisição de Despesa” e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

### **5 - QUINTA (DO PAGAMENTO)**

**5.1** - O pagamento devido à Detentora será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente a quantidade do objeto fornecido no período e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

**5.2** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.

**5.3** - Correrão por conta exclusivas da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

**5.4** - Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

**5.5** - A devolução da fatura/nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda o fornecimento do objeto, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

### **6 - SEXTA (DO PRAZO)**

**6.1** - A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

### **7. SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA)**

**7.1** São obrigações do Contratado, além daquelas consignadas no Edital:

**7.1.1** Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;

**7.1.2** Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda;

**7.1.3** Conduzir o fornecimento de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor, observando a necessidade de comprovação de ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, bem como, cumprir a Legislação aplicável, inclusive as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame;

**7.1.4** Entregar produtos novos, sem uso e, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento;

**7.1.5** A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

**7.1.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**7.1.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**7.1.8.** Apresentar documento capaz de demonstrar que os pneus atendem as especificações técnicas impostas pelo Inmetro no ato da entrega do produto.

## **8. OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

**8.1** - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessários a completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar à Detentora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora dentro dos prazos e condições estipuladas na presente Ata.
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

## **9 - NONA (DAS PENALIDADES)**

**9.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**9.1.1.** Advertência.

**9.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

**9.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

**9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**9.2.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

**9.2.2.** Não mantiver a proposta injustificadamente.

**9.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo.

**9.2.4.** Fazer declaração falsa.

**9.2.5.** Cometer fraude fiscal.

**9.2.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**9.3.** Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

**9.4.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

**9.5.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de Bom Sucesso de Itararé e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

## **10 DECIMA (DAS CAUSAS DE RESCISÃO)**

**10.1** - A presente Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**10.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **11 - DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

**11.1** - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **12 - DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

**12.1** - A DETENTORA assume como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

**12.2** - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à DETENTORA.

**12.3** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**12.4** - A DETENTORA manterá, durante toda a execução desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

## **13 - DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**13.1** - A execução da presente Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

**13.2** - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações e condições estipuladas na presente Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

**13.3** - A gestão da presente Ata será realizada pelo(a) Sr(a). **Walter de Deus Sene Souza**, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Detentora e neste instrumento.

**13.4** - A fiscalização do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a). **Edval Carneiro**, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

**13.5** - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais/serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Detentora, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora.

**13.6** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

## **14 - DÉCIMA QUARTA (PEÇAS INTEGRANTES DA ATA)**

**14.1** - Independentemente de transcrição, integram a presente Ata o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023, a documentação e a proposta de preços da DETENTORA, no que estas não conflitarem com a Ata e com o Edital referido.

## **15 - DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

**15.1** - Constituirá encargo exclusivo da DETENTORA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

#### **16 - DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DA ATA)**

**16.1** - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

#### **17. DÉCIMA SETIMA (DO FORO)**

**17.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Itararé/SP, para dirimir as dúvidas oriundas desta Ata de Registro de Preços.

#### **18. DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA.**

**18.1** - Este contrato fica vinculado aos termos do Registro de Preços n.º 11/2023, e aos termos das propostas da CONTRATADA bem como o Termo de Referência.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Sucesso de Itararé, 30 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ**  
**VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**MUNIR COMERCIO E SERVICOS DE ALTA TECNOLOGIA LTDA**  
**Clarice Miranda Alcantara**  
Detendora

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
EVANDRO JOSE CAVALHEIRO SANTOS  
RG:33.940.836-4

2 \_\_\_\_\_  
EDVAL CARNEIRO  
RG. 6.581.061-1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**  
PROCESSO Nº 62/2023

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP.

CONTRATADO: **MUNIR COMERCIO E SERVICOS DE ALTA TECNOLOGIA LTDA**

CONTRATO /ATA Nº (DE ORIGEM): 22/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de pneus para manutenção dos veículos da frota municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Bom Sucesso de Itararé, 30 de agosto de 2.023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29x

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO:**

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29x

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29x

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Clarice Miranda de Alcantara

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 385.601.178-14

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29x

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Walter de Deus Sene Souza

Cargo: Coordenador Geral de Serviços Urbanos

CPF: 556.486.498-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Edval Carneiro

Cargo: Coordenador Geral de Administração

CPF: 631.103.009-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP

CNPJ Nº: 60.123.064/0001-01

CONTRATADO: **MUNIR COMERCIO E SERVICOS DE ALTA TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ Nº: 41.261.786/0001-88

CONTRATO/ ATA Nº (DE ORIGEM): 22/2023

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de pneus para manutenção dos veículos da frota municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP.

VALOR (R\$): **8.299,68**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Bom Sucesso de Itararé/SP, 30 de agosto de 2023.

Vanderleia Aparecida dos Santos Souza  
Prefeita Municipal  
E-mail: gabinete@bomsucessoitarare.sp.gov.br  
leiasouzaratur@gmail.com